

2ª Sondagem de Mercado

Projeto Concessão de Uso da Pedreira do Atuba

O Estado do Paraná, por intermédio da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, realizará, de forma isonômica e transparente, rodada de diálogos com interessados na busca de alternativas de investimentos e na potencialização do Projeto de Concessão de Uso da Pedreira do Atuba.

Para isso, serão realizadas apresentações do projeto em reuniões individuais, com foco em identificar os aspectos essenciais a serem discutidos e analisados no bojo da estruturação do projeto.

Assim, considerando que o Estado do Paraná entende a importância de buscar alternativas de investimentos para assegurar a qualidade do objeto da licitação e que a necessidade de promover o diálogo com agentes de mercado deve ser acompanhada pela garantia de higidez do procedimento, abaixo disponibiliza-se o Regulamento das reuniões a serem realizadas.

Regulamento

1. Das Reuniões

1.1 A dinâmica das reuniões e os conteúdos apresentados pela AMEP, incluindo eventuais esclarecimentos, posicionamentos ou informações, não vinculam as partes e, por isso, não se confundem, substituem ou complementam as disposições e interações que vierem a ser previstas nos documentos de eventual licitação.

1.2 Todas as reuniões contarão com a presença de representantes do Governo do Estado e dos agentes estruturadores do projeto, ocorrendo em formato remoto, mediante agendamento prévio por meio de formulário disponibilizado no sítio eletrônico [<https://www.parcerias.pr.gov.br/Pagina/2a-CONSULTA-PUBLICA-E-SONDAGEM-DE-MERCADO>].

1.3 A realização das reuniões será norteadada por uma apresentação desenvolvida pela equipe estruturadora do projeto.

1.4. Será realizada uma apresentação detalhada do projeto de representantes do Governo do Estado e da equipe contrata pelo Estado para estruturação do projeto, e, ao final, será aberto espaço para diálogo com representantes do mercado visando obter contribuições para o aprimoramento do processo de concessão.

1.5. Cada reunião individual terá duração máxima de 60 (sessenta) minutos.

1.6. Cada interessado poderá realizar o agendamento de apenas uma reunião individual em formato remoto, sendo vedada a solicitação de outro horário por membros da mesma organização, empresas coligadas, controladas ou controladoras.

1.7. As reuniões remotas serão gravadas e, ao participar delas, os interessados concordam com a gravação e com o armazenamento dos arquivos pelo prazo de 2 (dois) anos por parte da AMEP.

1.8. Toda e qualquer informação disponibilizada pelo interessado durante as reuniões importa na anuência de seu uso na estruturação do Projeto, não havendo direito de indenização, ressarcimento ou compensação de qualquer natureza por parte do Poder Público ou do parceiro privado.

1.9. A participação do interessado não tem o condão de torná-lo licitante, tampouco de vinculá-lo ao edital a ser eventualmente publicado.

1.10. Somente conteúdo gerado a partir de informações públicas serão apresentados ou discutidos nas reuniões.

1.11. Caso algum questionamento ou esclarecimento solicitado pelos participantes não possa ser resolvido durante a reunião, o interessado deverá formalizar o pedido, enviando para o endereço de e-mail pedreiradoatuba@sepl.pr.gov.br, que será analisado e respondido posteriormente, com as respostas sendo compartilhadas com todos os participantes, a fim de garantir acesso equitativo às informações.

1.12. Ao final do período de reuniões, será publicado um relatório consolidado, contendo o resumo de todas as reuniões realizadas, incluindo os principais temas discutidos.

2. Do Cronograma

2.1. As reuniões poderão ser agendadas mediante formulário eletrônico a ser disponibilizado no [<https://www.parcerias.pr.gov.br/Pagina/2a-CONSULTA-PUBLICA-E-SONDAGEM-DE-MERCADO>], durante o período de período das 9h de 6 de novembro de 2024, até às 19h do dia 15 de novembro de 2024 e serão realizadas entre os dias 13 de novembro de 2024 e 22 de novembro de 2024.

2.2. As reuniões ocorrerão via plataforma virtual.

2.2.1 O link de acesso será enviado na confirmação do agendamento.

2.3 Caso seja necessário, outras datas poderão ser posteriormente disponibilizadas para a realização das reuniões.

3. Do Agendamento das Reuniões

3.1. Os interessados deverão encaminhar os pedidos de agendamento por meio do formulário a ser disponibilizado contendo, no mínimo, a identificação dos participantes, a indicação de pelo menos um e até dois horários para realização das reuniões.

3.2. A confirmação do agendamento será encaminhada por e-mail ao interessado solicitante.

3.3. Havendo necessidade de mudança do horário, diante da indisponibilidade das partes envolvidas, as reuniões poderão ser reagendadas em comum acordo.

3.4. Não serão realizadas reuniões sem prévio agendamento.

3.5. Eventual cancelamento deverá ser informado pelo interessado com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário agendado.

3.6 O agendamento das reuniões disciplinadas neste Regulamento não limita o Governo do Estado do Paraná, por meio da AMEP, a conduzir outros modelos de consultas ao mercado, nacional ou internacionalmente.